



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	9
Decretos	9
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Homologação / Adjudicação	28
Aviso de Licitação	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões	32
Concursos Públicos/Processos Seletivos	34
Edital - Convocação	34
Outros Atos	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07

Rua Athayde Nogueira, 1033

Telefone: 0800 100 2609

Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09

Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro

Telefone: (67) 3452-8904

Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10

Rua Athayde Nogueira, 1207

Telefone: (67) 3452-7895

Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.350, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o **Regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS**, criado pela Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º O Regulamento de que trata o art. 1º será aplicado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007, com a legislação federal aplicável e com as demais normas pertinentes à habitação de interesse social.

Art. 3º O funcionamento interno do Conselho Gestor do FHIS será disciplinado por Regimento Interno, a ser aprovado pelo próprio Conselho, observado o disposto na legislação aplicável e no Regulamento aprovado por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 3 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, DA NATUREZA E DOS RECURSOS DO FHIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007, é fundo de natureza contábil destinado a centralizar e gerenciar recursos para a execução de programas e ações de habitação de interesse social, especialmente aqueles destinados à população de menor renda.

Parágrafo único. O FHIS integra a estrutura administrativa e orçamentária do Município e não possui personalidade jurídica própria.

Art. 2º A organização, a gestão e a aplicação dos recursos do FHIS observarão:

- I – a Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007;
- II – a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável ao Município;
- III – a Política Nacional de Habitação e o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
- IV – a política e o plano municipal de habitação; e
- V – as deliberações do Conselho Gestor do FHIS, no âmbito de suas competências.

Art. 3º Constituem recursos do FHIS:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município classificadas na função de habitação;
- II – recursos de outros fundos e programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos destinados a programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacional ou internacional;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
- VI – restituições de financiamentos de programas habitacionais; e
- VII – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º Os recursos do FHIS serão mantidos em conta específica e serão movimentados de acordo com a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável ao Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 4 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira dos recursos do FHIS observará as dotações consignadas no orçamento municipal e os respectivos planos de aplicação aprovados na forma da legislação.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

Art. 5º O FHIS será gerenciado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão de caráter deliberativo e paritário entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil.

Art. 6º O Conselho Gestor do FHIS será composto por oito membros, sendo quatro representantes do Poder Público Municipal e quatro representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão:

- I – o Secretário Municipal de Infraestrutura;
- II – o Superintendente de Habitação e Assuntos Fundiários;
- III – o Assessor Jurídico do Município; e
- IV – um Assistente Social do Município.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão quatro, dos quais dois deverão ser representantes de movimentos populares.

§ 3º Cada órgão ou entidade representativa no Conselho Gestor indicará um membro titular e um suplente.

§ 4º O mandato dos membros representantes da sociedade civil será de dois anos.

§ 5º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 7º As decisões do Conselho Gestor do FHIS serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de quatro membros.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor exercerá voto de qualidade em caso de empate.

Art. 8º A Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários exercerá a função de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FHIS.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 5 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR

Art. 10. Compete ao Conselho Gestor do FHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, a alocação dos recursos do FHIS e o atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007, na política e no plano municipal de habitação;

II – aprovar os orçamentos, os planos de aplicação e as metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização das linhas de ação;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao FHIS, nas matérias de sua competência; e

VI – aprovar seu Regimento Interno.

§ 1º Na hipótese de o FHIS receber recursos federais, as diretrizes e os critérios previstos no inciso I do caput observarão também as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

§ 2º O Conselho Gestor promoverá ampla publicidade das formas e dos critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção e dos números e valores dos benefícios, financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor promoverá audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes para debater e avaliar os critérios de alocação de recursos e os programas habitacionais.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos do FHIS serão aplicados em ações vinculadas a programas de habitação de interesse social, observadas as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007.

§ 1º As aplicações dos recursos poderão compreender:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 6 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas como de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – assistência técnica e elaboração de projetos e estudos técnicos necessários à implantação de empreendimentos habitacionais, projetos técnicos sociais e avaliações pré e pós-ocupação; e

VIII – outros programas e intervenções aprovados pelo Conselho Gestor do FHIS.

§ 2º Será admitida a aquisição de terrenos destinados à implantação de projetos habitacionais.

Art. 12. A aplicação dos recursos do FHIS observará as prioridades, os critérios e os planos de aplicação aprovados pelo Conselho Gestor, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 13. Os recursos do FHIS provenientes de convênios serão aplicados de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO V

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. A distribuição dos recursos do FHIS observará os critérios e os limites estabelecidos no art. 8º da Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007.

§ 1º O Conselho Gestor observará, na elaboração dos planos de aplicação e na deliberação sobre a destinação dos recursos, as proporções estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º Na hipótese de alteração da Política Nacional de Habitação ou de normas nacionais aplicáveis ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social que interfiram nos critérios de distribuição dos recursos do FHIS, serão observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 7 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 15. A gestão dos recursos do FHIS será realizada de forma integrada entre o Conselho Gestor, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários e os demais órgãos municipais competentes, observadas as atribuições estabelecidas na legislação.

Art. 16. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Gestor prestar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, sem prejuízo das competências atribuídas aos demais órgãos municipais.

Art. 17. O Conselho Gestor acompanhará a execução dos planos de aplicação e das metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS.

Art. 18. A execução das ações financiadas com recursos do FHIS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis à administração pública.

Art. 19. Os atos de gestão, aplicação e execução dos recursos do FHIS serão registrados nos sistemas oficiais do Município e ficarão sujeitos aos mecanismos de controle interno e externo previstos na legislação.

CAPÍTULO VII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 20. O funcionamento do Conselho Gestor do FHIS será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias, a convocação e o funcionamento das reuniões, a organização dos trabalhos, o registro das deliberações e os procedimentos necessários ao exercício das competências do Conselho, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007.

CAPÍTULO VIII

DA REGULARIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O FHIS será organizado e administrado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007, observadas as disposições deste Regulamento.

Art. 22. Os atos administrativos, documentos e procedimentos relativos ao FHIS deverão ser adequados às disposições da Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007, e deste Regulamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 8 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Art. 23. O Conselho Gestor e os órgãos municipais responsáveis pela gestão do FHIS adotarão as providências necessárias à regularização de sua composição, funcionamento, gestão orçamentária, financeira e administrativa, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 24. O documento denominado "Estatuto Social" do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social não será utilizado como instrumento de organização jurídica do FHIS naquilo que contrariar a Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007, ou a natureza contábil do Fundo.

Parágrafo único. Eventual substituição, revogação ou adequação formal de ato anteriormente utilizado para disciplinar o FHIS será realizada pelo instrumento jurídico competente.

Art. 25. As disposições deste Regulamento serão interpretadas em conformidade com a Lei Municipal nº 1.513, de 26 de dezembro de 2007, não podendo restringir, ampliar ou modificar as competências, a composição ou as atribuições estabelecidas na referida Lei.

Art. 26. Os casos omissos relativos à aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Gestor do FHIS, no âmbito de suas competências, observada a legislação aplicável.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 9 de 38

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.345, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

*REPUBLICADO

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 34.448/2025, que dispõe sobre Adicional de Tempo de Serviço, de modo que:

ONDE CONSTOU: referente ao período aquisitivo de **11/06/2020 a 11/06/2025**.

PASSE A CONSTAR: referente ao período aquisitivo de **26/11/2020 a 26/11/2025**.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 09 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação do Decreto nº 35.345, de 09 de outubro de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 658 do Diário Oficial do Município de 13 de outubro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 10 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 35.351, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da exoneração de servidor público municipal, para fins de regularização dos assentamentos funcionais e previdenciários.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Valderi da Silva Leite foi nomeado para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos por meio do Decreto Municipal nº 2.447, de 12 de novembro de 1990, tendo tomado posse em 26 de novembro de 1990, sob a matrícula nº 025;

CONSIDERANDO que o servidor foi posteriormente nomeado, mediante aprovação em concurso público, para o cargo efetivo de Assistente de Administração, por meio do Decreto Municipal nº 3.291, de 23 de julho de 1993, tendo tomado posse em 13 de agosto de 1993, sob a matrícula nº 459;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais do servidor para instrução do processo de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de regularização dos assentamentos funcionais e previdenciários, a exoneração de **VALDERI DA SILVA LEITE**, matrícula nº 025, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, padrão II, classe A, referência 1, integrante do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, a partir de 13 de agosto de 1993, em razão de sua posse em outro cargo público efetivo municipal, decorrente de aprovação em concurso público.

Art. 2º O reconhecimento de que trata este Decreto possui caráter declaratório e destina-se à regularização dos registros funcionais relativos ao cargo anteriormente ocupado, considerando a posse do servidor no cargo efetivo de Assistente de Administração, ocorrida em 13 de agosto de 1993, conforme o Decreto Municipal nº 3.291, de 23 de julho de 1993, e o respectivo termo de posse.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Gestão (SEGES) adotar as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais do servidor, inclusive quanto às anotações cadastrais e previdenciárias pertinentes, observada a documentação comprobatória e a legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 11 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 12 de 38

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026
FIRMADA EM 12/10/2026
Código registro TCE:
E0E2CDF5AE27FEB41D820B2A2F9ACB2FE00214D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
DATA: 12/10/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o seguro dos veículos da frota oficial do Município de Rio Brilhante/MS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, especificado(s) no(s) **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor Total Registrado: R\$ 125.141,28 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Empresa (s) vencedora (s):

GENTE SEGURADORA SA – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	SEGURO DE VEICULO AMBULANCIA. MARCA: MERCEDES BENZ. MODELO: M BENZ 415 CDI SPRINTER. ANO/MODELO:2019/2019. ESPECIE: AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO. PLACA: QAB5834. COR: BRANCA. CHASSI: 8AC906633KE171061. RENAVAM: 01205514543.	MESES	Serviço	12	R\$ 271,09	R\$ 3.253,08
2	SEGURO DE VEICULO AMBULÂNCIA. MARCA: RENAULT. MODELO: MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL. CHASSI:	MESES	Serviço	12	R\$ 272,17	R\$ 3.266,04

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 13 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	93YF62002RJ609327. PLACA: RWH6E13. ANO/MODELO 2023/2024.					
3	SEGURO DE VEICULO AMBULÂNCIA. MARCA: RENAULT. MODELO: MASTER 2.3 DCI FURGAO 16V DIESEL. CHASSI: 93YF62003PJ516281. PLACA: RPS4C38. ANO/MODELO 2022/2023.	MESES	Serviço	12	R\$ 263,15	R\$ 3.157,80
4	SEGURO DE VEICULO AMBULÂNCIA. MARCA: RENAULT. MODELO: MASTER 2.3 DCI GRAND FURGAO16V. CHASSI: 93YF62009PJ470522. PLACA: RPT3E08. ANO/MODELO 2022/2023.	MESES	Serviço	12	R\$ 267,89	R\$ 3.214,68
5	SEGURO DE VEICULO AMBULÂNCIA. MARCA: RENAULT. MODELO: MASTER 2.3 DCI GRAND FURGAO16V. PLACA: SLW1G39. CHASSI: 93YF6200XRJ666925. ANO/MODELO 2023/2024.	MESES	Serviço	12	R\$ 272,79	R\$ 3.273,48
6	SEGURO DE VEICULO AMBULANCIA. MARCA: RENAULT. MODELO: MASTER TCA AMB. ANO/MODELO: 2024/2025. ESPECIE: SIMPLES REMOCAO. PLACA: SME6B32. COR: BRANCA. CHASSI: 93YF6200XSJ143985. RENAVAM: 014237763588.	MESES	Serviço	12	R\$ 263,87	R\$ 3.166,44
8	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: CHEVROLET. MODELO: S 10 LT DD4A. PLACA: RWG2E99. ANO/MODELO: 2022/2021. COR: BRANCA. CHASSI Nº 9BG148MKONC418553. RENAVAM: 01342999000. COMBUSTIVEL DIESEL,	MESES	Serviço	12	R\$ 177,64	R\$ 2.131,68

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 14 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	POTENCIA 220CV, MOTOR LWNF212091253.					
11	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: ARGO 1.0 6V FLEX. PLACA: RWI6E70. CHASSI: 9BD358ACCPYM84421. ANO/MODELO 2023/2023.	MESES	Serviço	12	R\$ 33,68	R\$ 404,16
12	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: ARGO 1.0 6V FLEX. PLACA: RWI6E82. CHASSI: 9BD358ACCPYM84633. ANO/MODELO 2023/2023.	MESES	Serviço	12	R\$ 35,56	R\$ 426,72
13	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: ARGO 1.0 6V FLEX. PLACA: RWI8D24. CHASSI: 9BD358ACCPYM84623. ANO/MODELO 2023/2023.	MESES	Serviço	12	R\$ 29,08	R\$ 348,96
14	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: ARGO 1.0. PLACA RWI7G97. COR BRANCA. COMBUSTIVEL ALCOOL E OU GASOLINA. POTENCIA 75CV/999. MOTOR 463509488575078. ANO/MODELO: 2023/2023. CHASSI Nº 9BD358ACCPYM84692. RENAVAL 01363144720.	MESES	Serviço	12	R\$ 29,08	R\$ 348,96
15	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: ARGO 1.0. PLACA RWI7H02. COR BRANCA. COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA. POTENCIA 75CV/999. MOTOR 463509488575137. ANO/MODELO: 2023/2023. CHASSI Nº 9BD358ACCPYM84710. RENAVAL 01363144747.	MESES	Serviço	12	R\$ 29,78	R\$ 357,36

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 15 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

16	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: ARGO 1.0. PLACA: RWJ0G32. ANO/MODELO: 2023/2023. COR: BRANCO. CHASSI N° 9BD358ACCPYM84617. RENAVAM: 01355243669	MESES	Serviço	12	R\$ 43,33	R\$ 519,96
17	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: ARGO 1.0. PLACA: RWJ0G41. ANO/MODELO: 2023/2023. COR: BRANCO. CHASSI N° 9BD358ACCPYM84641. RENAVAM: 01355242328	MESES	Serviço	12	R\$ 43,68	R\$ 524,16
18	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: FIORINO FLEX. ANO/MODELO: 2008. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: HQH8675. COR: BRANCA. CHASSI: 9BD25504988836005. RENAVAM: 971140399.	MESES	Serviço	12	R\$ 44,82	R\$ 537,84
19	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. /MODELO: STRADA ENDURANCE CS. PLACA: RWA6H46. ANO/MODELO: 2022/2022. COR: BRANCA. CHASSI N° 9BD281B2DNYX08674. RENAVAM: 01290752300.	MESES	Serviço	12	R\$ 49,36	R\$ 592,32
20	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: STRADA ENDURANCE. PLACA: SLY7E62. ANO/MODELO: 2024/2024. COR: BRANCO. CHASSI N° 9BD281AJHRYE99230. RENAVAM: 01382695958.	MESES	Serviço	12	R\$ 54,83	R\$ 657,96
21	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: STRADA	MESES	Serviço	12	R\$ 53,61	R\$ 643,32

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 16 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	FREEDOM CD13. PLACA: RWI8D70. ANO/MODELO: 2023/2023. COR: BRANCA. CHASSI N° 9BD281BPPYE16188.					
22	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: TORO RANCH 2.0 16V 4X4 DIESEL. PLACA: RWI8D27. CHASSI: 9882261BPPKF11665. ANO/MODELO 2023/2023.	MESES	Serviço	12	R\$ 193,15	R\$ 2.317,80
23	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB. PLACA: RWI6E75. CHASSI: 9882261ZPPKF23918. ANO/MODELO 2023/2023.	MESES	Serviço	12	R\$ 186,16	R\$ 2.233,92
24	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: FIAT. MODELO: UNO MILLE FIRE. ANO/MODELO: 2004/2005. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: HQH9587. COR: BRANCA. CHASSI: 9BD15802554639730. RENAVAM: 843910267.	MESES	Serviço	12	R\$ 194,13	R\$ 2.329,56
25	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: GENERAL MOTORS. MODELO: ONIX JOY. ANO/MODELO: 2020/2020. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: QCF8D64. COR: PRETA. CHASSI: 9BGKD48U0LB204622. RENAVAM: 1227799605.	MESES	Serviço	12	R\$ 43,09	R\$ 517,08
27	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: RENAULT. MODELO: LOGAN. ANO/MODELO: 2008/2008. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: HSH2A88. COR: BRANCA. CHASSI: 93YLSR1TH9J162026.	MESES	Serviço	12	R\$ 31,26	R\$ 375,12

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 17 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	RENAVAM: 00110107772.					
28	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: TOYOTA. MODELO: HILUX SW4 SRV. PLACA: OOH1315. ANO/MODELO: 2013/2013. COR: BRANCA. CHASSI N° BAJYY59G5D6510158. RENAVAM: 00531756173.	MESES	Serviço	12	R\$ 161,64	R\$ 1.939,68
29	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: GOL 1 C GIV. PLACA: HSH5219. ANO/MODELO: 2010/2010. COR: BRANCO. CHASSI N° 9BWAA05W3AP093495. RENAVAM: 00203731123.	MESES	Serviço	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
30	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: GOL G4. ANO/MODELO: 2010. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: HSH5218. COR: BRANCA. CHASSI: 9BWAA05W3AP094341. RENAVAM: 203732529.	MESES	Serviço	12	R\$ 32,36	R\$ 388,32
31	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: GOL G4. PLACA: HSH5215. ANO/MODELO: 2010/2010. COR: BRANCA. CHASSI N° 9BWAA05W1AP094838.	MESES	Serviço	12	R\$ 29,08	R\$ 348,96
32	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: NOVO GOL 1.6. PLACA NRZ 4169. COR: BRANCA. COMBUSTIVEL ALCOOL E OU GASOLINA. 05 PORTAS. POTENCIA 104CV. MOTOR CCRS17746 ANO/MODELO 2014/2014. CHASSI N°	MESES	Serviço	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 18 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	9BWAB45U2EP184136. RENAVAM 00997545780					
33	SEGURO DE VEICULO AUTOMOVEL. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: VOYAGE 16L MB5. PLACA: QAX2F75. ANO/MODELO: 2020/2021. COR: BRANCO. CHASSI NÂ° 9BWDB45U2MT046776. RENAVAM: 01238992878.	MESES	Serviço	12	R\$ 34,72	R\$ 416,64
34	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA. MARCA: FORD. MODELO: F 350 G; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2009/2009; PLACA: HSH1415. CHASSI: 9BFJF37999B065011. RENAVAM: 00138823502.	MESES	Serviço	12	R\$ 91,73	R\$ 1.100,76
35	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO. MARCA: FORD. MODELO: F350 G. ANO/MODELO: 2002/2002. ESPECIE: CARGA. PLACA: KEZ3987. COR: VERDE. CHASSI: 9BFJF37G52B074972. RENAVAM: 00795723946.	MESES	Serviço	12	R\$ 113,02	R\$ 1.356,24
36	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO. MARCA: KIA. MODELO: K2700 STD. PLACA: HQH7176. ANO/MODELO 2001/2001. CHASSI: KNCS21217717246. COR BRANCA. RENAVAM: 00772824207.	MESES	Serviço	12	R\$ 101,85	R\$ 1.222,20
37	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO. MARCA: MERCEDES BENZ. MODELO: SPRINTERC 415 CDI. PLACA: NRL9880. ANO/MODELO: 2018/2017. COR: PRATA. CHASSI N° 8AC906133JE144568. RENAVAM: 01154701627.	MESES	Serviço	12	R\$ 102,61	R\$ 1.231,32

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 19 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

39	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: VW 8.160 DRC 4X2. PLACA: NRL9G99. ANO/MODELO: 2014/2015. COR: BRANCA. CHASSI NÂ° 9531M62P2FR502675. RENAVAM: 1029072334.	MESES	Serviço	12	R\$ 105,72	R\$ 1.268,64
40	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: VW/9170-DRC 4X2. PLACA: QAB5833. ANO/MODELO: 2020/2019. COR: BRANCA. CHASSI N° 9535H5TB3LRO12888.	MESES	Serviço	12	R\$ 107,01	R\$ 1.284,12
41	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: VW/9170-DRC 4X2. PLACA: QAW2F73. ANO/MODELO: 2021/2020. COR: BRANCA. CHASSI N° 9535H5TB1MR100422. RENAVAM: 01229774626.	MESES	Serviço	12	R\$ 107,83	R\$ 1.293,96
42	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE. MARCA: CHEVROLET. MODELO: CHEVROLET S10 LS. ANO/MODELO: 2013/2013. ESPECIE: CARGA. PLACA: HTO2621. COR: BRANCA. CHASSI: 9BG148CHODC481981. RENAVAM: 00549785647.	MESES	Serviço	12	R\$ 174,81	R\$ 2.097,72
43	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE. MARCA: CHEVROLET. MODELO: CHEVROLET/S10 LS DD4. ANO/MODELO: 2014/2014. ESPECIE: CARGA. PLACA: NRZ4170. COR: BRANCA. CHASSI: 9BG148DKOEC439411. RENAVAM: 00998430587.	MESES	Serviço	12	R\$ 176,84	R\$ 2.122,08

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 20 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

44	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE. MARCA: FIAT. MODELO: FIORINO 1.4 FLEX. ANO/MODELO: 2014/2015. ESPECIE: CARGA. PLACA: PVC0476. COR: BRANCA. CHASSI: 9BD265122F9021357.	MESES	Serviço	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
45	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE. MARCA: FIAT. MODELO: FIORINO HD WK E. ANO/MODELO: 2019/2020. ESPECIE: SIMPLES REMOCAO. PLACA: QAB5835. COR: BRANCA. CHASSI: 9BD2651JHL9135685. RENAVAM: 01206461702.	MESES	Serviço	12	R\$ 42,17	R\$ 506,04
46	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE. MARCA: MERCEDES-BENZ. MODELO: M.BENZ. ANO/MODELO: 2012/2012. ESPECIE: CARGA. PLACA: FEH8990. COR: BRANCA. CHASSI: 8AC906631CE061275. RENAVAM: 00490251820.	MESES	Serviço	12	R\$ 111,36	R\$ 1.336,32
47	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE. MARCA: MITSUBISHI. MODELO: L200 TRITON GL. ANO/MODELO: 2018/2019. ESPECIE: CARGA. PLACA: QAB5831. COR: BRANCA. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17689. RENAVAM: 01185758701.	MESES	Serviço	12	R\$ 189,89	R\$ 2.278,68
48	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: NOVA SAVEIRO RB. ANO/MODELO: 2016/2017. ESPECIE: CARGA. PLACA: NRL9878. COR: BRANCA. CHASSI: 9BWK45U7HP050067. RENAVAM: 01100634190.	MESES	Serviço	12	R\$ 42,40	R\$ 508,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 21 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

49	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: SAVEIRO PICKUP. ANO/MODELO: 2015/2016. ESPECIE: ESPECIAL. PLACA: NRL9877. COR: BRANCA. CHASSI: 9BWKB45U4GP016098. RENAVAM: 01067541109.	MESES	Serviço	12	R\$ 56,58	R\$ 678,96
50	SEGURO DE VEICULO CARGA CAMINHONETE. MARCA: FIAT. MODELO: SATRADA ENDURANCE CS. PLACA RWI7G95. COR BRANCA. COMBUSTIVEL ALCOOL E OU GASOLINA. CAPACIDADE 000.72T. POTENCIA 86CV. MOTOR 463506274886143. ANO/MODELO: 2023/2023. CHASSI Nº 9BD281A2DPYY85023. RENAVAM 01363140326.	MESES	Serviço	12	R\$ 50,64	R\$ 607,68
51	SEGURO DE VEICULO MICRO-ONIBUS. MARCA: MARCOPOLO. MODELO: MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5; CODIGO FIPE: 5080398; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2013/2013; PLACA: HTO2619; CHASSI: 93PB55M10DC046454. RENAVAM: 00541758209.	MESES	Serviço	12	R\$ 84,12	R\$ 1.009,44
52	SEGURO DE VEICULO MICRO-ONIBUS. MARCA: RENAULT. MODELO: MASTER. ANO/MODELO: 2024/2025. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: SMF3A48. COR: BRANCA. CHASSI: 93YF62002SJ144537. RENAVAM: 01427812915.	MESES	Serviço	12	R\$ 102,18	R\$ 1.226,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 22 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

53	SEGURO DE VEICULO MICRO-ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: NEOBUS THO. PLACA: PBR8D18. ANO/MODELO: 2019/2020. COR: BRANCA. CHASSI N° 9532M52P9LR005956.	MESES	Serviço	12	R\$ 227,20	R\$ 2.726,40
54	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: IVECO. MODELO: BUS 10-190E. ANO/MODELO: 2024/2024. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: SMF6J17. COR: AMARELA. CHASSI: 93ZK61BDZS8710255. RENAVAM: 01430195549.	MESES	Serviço	12	R\$ 471,14	R\$ 5.653,68
55	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: IVECO. MODELO: BUS15-210E-C. ANO/MODELO: 2025/2025. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: SMI4G74. COR: AMARELA. CHASSI: 93ZK61LFZT87133386. RENAVAM: 014530030023.	MESES	Serviço	12	R\$ 472,14	R\$ 5.665,68
56	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L. ESCOLAR 4X4 E5. CODIGO FIPE: 5080398; ANO/MODELO: 2012/2013. PLACA: NRZ3471; CHASSI: 93PB58M1MDC045158. RENAVAM:00508128153.	MESES	Serviço	12	R\$ 80,14	R\$ 961,68
57	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: MARCOPOLO. MODELO: MINIBUS VOLARE V8L; ESCOLAR 4X4 E5; CODIGO FIPE: 5080398; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2011/2012. PLACA: HTH3375; CHASSI: 93PB51G1MCC040565. RENAVAM: 00459304461.	MESES	Serviço	12	R\$ 82,78	R\$ 993,36

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 23 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

58	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: MERCEDES-BENZ. MODELO: OF 1519 R. ORE. COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2012/2013. PLACA: NRZ3756; CHASSI: 9BM384069DB887477. RENAVAM: 00529844095.	MESES	Serviço	12	R\$ 202,81	R\$ 2.433,72
59	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: MERCEDES-BENZ. MODELO: OF 1519 R. ORE. COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2012/2013. PLACA: NRZ3757; CHASSI: 9BM384069DB888217. RENAVAM: 00529844133.	MESES	Serviço	12	R\$ 203,48	R\$ 2.441,76
60	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: MERCEDES-BENZ. MODELO: OF 1519 R. ORE. COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2012/2013. PLACA: NRZ3758; CHASSI: 9BM384069DB887180. RENAVAM: 00529844176.	MESES	Serviço	12	R\$ 202,82	R\$ 2.433,84
61	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: MERCEDES-BENZ. MODELO: OF 1519 R. ORE. COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2013/2014. PLACA: NRZ3907; CHASSI: 9BM384069EB920520. RENAVAM: 00587149590.	MESES	Serviço	12	R\$ 147,17	R\$ 1.766,04
62	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: MERCEDES-BENZ. MODELO: OF 1519 R. ORE. COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2013/2014. PLACA: NRZ3908; CHASSI: 9BM384069EB921618. RENAVAM: 00587149930.	MESES	Serviço	12	R\$ 124,54	R\$ 1.494,48

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 24 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

63	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: MERCEDES-BENZ. MODELO: OF 1519 R. ORE. COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2014/2014. PLACA: OOM6J37; CHASSI: 9BM384069EB953993. RENAVAM:01005090707.	MESES	Serviço	12	R\$ 205,19	R\$ 2.462,28
64	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: MERCEDES-BENZ. MODELO: OF 1519 R. ORE. PLACA: NRZ4166. ANO/MODELO: 2013/2013. CHASSI: 9BM384069EB921292. RENAVAM: 00586935819.	MESES	Serviço	12	R\$ 206,51	R\$ 2.478,12
66	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: 17210 NEOBUS MEGA MGF. PLACA: QAB8H52. ANO/MODELO: 2021/2021. COR: AMARELO. CHASSI Nº 9532M52P4MR120496. RENAVAM: 01255436112.	MESES	Serviço	12	R\$ 345,54	R\$ 4.146,48
67	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: MASCA GRANMICRO E O. ANO/MODELO: 2025/2026. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: SMK9D15. COR: BRANCA. CHASSI: 953AD6TF7TR018101. RENAVAM: 147272013.	MESES	Serviço	12	R\$ 599,52	R\$ 7.194,24
68	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: MICRO ONIBUS 9.150; OD; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2009/2009. PLACA: HSH1417; CHASSI: 9BWD A52RX9R942854. RENAVAM: 00165039477.	MESES	Serviço	12	R\$ 110,94	R\$ 1.331,28

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 25 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

70	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: NEOBUS 8.18E. ANO/MODELO: 2025/2025. ESPECIE: PASSAGEIRO. PLACA: SMH1G29. COR: AMARELA. CHASSI: 953AD5TF2TR009817 RENAVAM: 01442955110.	MESES	Serviço	12	R\$ 356,55	R\$ 4.278,60
71	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: ONIBUS 15.190; OD; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2012/2012. PLACA: HTO2611; CHASSI: 9532E82W2CR246490. RENAVAM: 470648023.	MESES	Serviço	12	R\$ 164,92	R\$ 1.979,04
72	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: ONIBUS 15.190; OD; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2012/2012. PLACA: HTO2614; CHASSI: 9532E82W7CR246470. RENAVAM: 00478401132.	MESES	Serviço	12	R\$ 165,38	R\$ 1.984,56
73	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: ONIBUS 15.190; OD; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2012/2012. PLACA: HTO2615; CHASSI: 9532E82W9CR247149. RENAVAM:00480773726.	MESES	Serviço	12	R\$ 142,64	R\$ 1.711,68
74	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: ONIBUS 15.190; OD; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2013/2013. PLACA: NRZ3906; CHASSI: 9532E82W7DR339104. RENAVAM: 00566702134.	MESES	Serviço	12	R\$ 139,93	R\$ 1.679,16

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 26 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

75	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: ONIBUS 16.210 CO; 4X2; ANO/MODELO:1998/1998; COMBUSTIVEL: DIESEL; PLACA: HQH4802; CHASSI: 9BWY2TJBXWRB06385. RENAVAL: 705515044.	MESES	Serviço	12	R\$ 194,42	R\$ 2.333,04
76	SEGURO DE VEICULO ONIBUS. MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: VW 15.190 EOD E.HD ORE. PLACA: QAP0C80. ANO/MODELO: 2021/2020. COR: AMARELO. CHASSI Nº 9532E82W0MR113020. RENAVAL: 01254092495.	MESES	Serviço	12	R\$ 183,78	R\$ 2.205,36
78	SEGURO DE VEICULO TIPO ESPECIAL CAMINHONETE. MARCA: FIAT. MODELO: TORO RACH AT9 4X4PLACA RWI7G99. COR PRETA. COMBUSTIVEL DIESEL. POTENCIA 170CV. MOTOR 463495081242558. ANO/MODELO 2023/2023. CHASSI Nº 9882261BPPKF29572. RENAVAL 0136314632.	MESES	Serviço	12	R\$ 187,79	R\$ 2.253,48
79	SEGURO DE VEICULO UTILITARIO. MARCA: MITSUBISHI. MODELO: PAJERO DAKAR. ANO/MODELO: 2011/2011. ESPECIE: MISTO. PLACA: EWM2I70. COR: PRETA. CHASSI: 93XFRKH9WCCB02543. RENAVAL: 00388269030.	MESES	Serviço	12	R\$ 189,29	R\$ 2.271,48
TOTAL						R\$ 125.141,28

Assinam:

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 27 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

GERENCIADOR: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação.

PARTICIPANTES: LANGREM CHEROBIN DA SILVA - Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais; **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA** - Secretaria Municipal de Gestão; **ADAILTON MENDES DE LIMA** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; **ISAIR JORIS** – Fundo Municipal de Assistência Social; **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Fundo Municipal de Saúde

DETENTORA: MARCELO WAIS, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 13 de outubro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 28 de 38

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO 1ª LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 072/2026, referente à Inexigibilidade nº 009/2026, Edital de Credenciamento Público nº 004/2026, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 22, do Decreto Municipal nº 33.050/24. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se credenciados os seguintes proponentes habilitados:

CLINICA MEDICA HOFFMANN LTDA – CNPJ Nº 58.393.397/0001-09, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **JULIA MOLINARI DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 63.935.658/0001-05**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **CLINICA MEDICA TAMBURUS LTDA – CNPJ Nº 21.649.243/0001-25**, credenciada no item: 5, com o valor de R\$ 145,7550 p/consulta; **MENDES PEDIATRIA LTDA – CNPJ Nº 60.004.394/0001-88**, credenciada no item: 18, com o valor de R\$ 114,0200 p/consulta; **LUANA ROHDEN DE SALES – CNPJ Nº 59.708.997/0001-81**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **CLINICA MEDICA TOLOMEI LTDA – CNPJ Nº 21.510.782/0001-89**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora e credenciada no item: 3, com o valor de R\$ 157,9467 p/consulta; **FABRICIO APARECIDO LEIVA – CNPJ Nº 19.113.565/0001-03**, credenciada no item: 3, com o valor de R\$ 157,9467 p/consulta; **SAMUEL AUGUSTO PUPILE DA SILVA – CNPJ Nº 64.353.724/0001-00**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **GABRIELLI CRISTINI MAIA – CNPJ Nº 64.355.395/0001-28**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **INSTITUTO DE OLHOS RIO BRILHANTE LTDA – CNPJ Nº 39.406.412/0001-61**, credenciada no item: 15, com o valor de R\$ 140,9980 p/consulta; **SANTOS E HIRAHATA LTDA – CNPJ Nº 18.352.405/0001-54**, credenciada no item: 20, com o valor de R\$ 145,5117 p/consulta; **ROSANE R CHAGAS RODRIGUES LTDA – CNPJ Nº 40.964.385/0001-21**, credenciada no item: 18, com o valor de R\$ 114,0200 p/consulta; **INSTITUTO UROS - CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA DE DOURADOS LTDA – CNPJ Nº 24.864.320/0001-58**, credenciada no item: 22, com o valor de R\$ 148,8833 p/consulta; **GOZALO & GOZALO LTDA – CNPJ Nº 24.205.416/0001-04**, credenciada no item: 4, com o valor de R\$ 125,3240 p/consulta; **BRUNA LIVRAMENTO BARBOZA – CNPJ Nº 64.442.009/0001-35**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **ACAZ LINCOLN DIAS DE SOUZA CHIMINI – CNPJ Nº 59.817.557/0001-62**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **BATISTA & ALLE LTDA – CNPJ Nº 25.054.506/0001-04**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **ZIANI K.K.V SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 52.735.732/0001-23**, credenciada no item: 2, com o valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 29 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

de R\$ 112,1973 p/hora; **PATRICIA RODRIGUES CAMUCI SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 36.587.810/0001-33**, credenciada no item: 18, com o valor de R\$ 114,0200 p/consulta; **BARBOSA MEDICINA E SAUDE LTDA – CNPJ Nº 59.138.212/0001-82**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **L.S CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 11.031.378/0001-79**, credenciada no item: 1, com o valor de R\$ 155,7200 p/hora e credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **BRUNO R. BOGONI – ME – CNPJ Nº 36.763.536/0001-06**, credenciada no item: 1, com o valor de R\$ 155,7200 p/hora; **EDUARDA G. CARGNIN – CNPJ Nº 65.109.547/0001-75**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora; **CLINICA MEDICA DE NEONATOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 50.388.213/0001-00**, credenciada no item: 18, com o valor de R\$ 114,0200 p/consulta; **LEMES ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 67.081.898/0001-40**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 112,1973 p/hora. O proponente acima será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 12.1. do Edital.

Rio Brilhante/MS, 13 de outubro de 2026.

Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 34.046, de 02 de junho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 30 de 38

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 024/2026 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos destinados às festividades e ações comemorativas promovidas pelos órgãos participantes do Município de Rio Brilhante/MS, conforme processo administrativo nº 080/2026.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 50.199,95 (cinquenta mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos): **63.064.602 MARCOS FELIPE DE CAMPOS QUIRINO** (63064602000122) com os lotes: 1 e 2. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

12.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

12.002.08.122.0004.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.000 – Secretaria Municipal de Educação

10.001.12.365.0020.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.000 – Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais

02.002.13.392.0015.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (dose) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 13 de outubro de 2.026.

Jose Sergio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 31 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para utilização dos servidores voluntários durante a 6ª edição do Natal Brilhante.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 13 de outubro de 2026.

Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 32 de 38

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PARA PARALISAÇÃO DO CONTRATO N.º 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E GRADUAL LASER
ILUMINACAO EIRELI

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo a Paralisação/Suspensão do Contrato n.º 085/2026 (e consequentemente da Ordem de Serviço), que tem como objeto a “contratação de serviço para modernização da iluminação pública com implantação de superpostes e luminárias LED 200W na Rua Prefeito Theofanes Barbosa no município de Rio Brilhante/MS”, conforme Parecer Jurídico n.º 433/2026.

DO PRAZO:

2.1. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato original ficam suspensos pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, **a partir de 09 de setembro de 2026 e término em 06 fevereiro de 2027**, enquanto aguardam nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

2.2. Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra.

2.3. Nos termos Art. 111 e 115, §§ 1º e 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o disposto no art. 137, § 2º, inciso II, da mesma Lei, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, ficando prorrogado o prazo de vigência contratual por 150 (cento e cinquenta) dias, **com novo término em 09 agosto de 2027**.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, passando o presente Termo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante; e **VICENTE SEVERINO DE SOUSA SILVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 13 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 33 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA ILMA FERREIRA DOS SANTOS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** do Contrato n.º 094/2025, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de veículos, máquinas e implementos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento.", conforme Parecer Jurídico n.º 466/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo término **em 16 de janeiro de 2027**.

II – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER M. LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ILMA FERREIRA DOS SANTOS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 13 de outubro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 34 de 38

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

1.2 Na hipótese de inexistirem candidatos classificados que tenham cumprido integralmente o período de quarentena previsto na legislação, poderá ser realizada a contratação dentre os candidatos que ainda se encontrem nesse período, observando-se, para fins de convocação, aquele que apresentar o maior intervalo de tempo entre o término do contrato anterior e a nova convocação.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Data: 15 de outubro de 2026.

2.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 35 de 38



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Nome	Pontuação Final
11	###.810.041-##	07/03/1983	NOEMI DA SILVA RODRIGUES	9
12	###.798.551-##	10/07/1986	MARCIA RENOVATO	9

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Nome	Motivo
8	###.949.741-##	18/10/1983	LUCILENE MADRUGA DE AVILA	Não Comparecimento
9	###.542.101-##	17/06/1999	EMILLI TAUANA DA SILVA RODRIGUES	Não Comparecimento

Rio Brilhante - MS, 13 de outubro de 2026.

Debora de Oliveira
Presidente da Comissão

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Gustavo Tonelli Peres
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 36 de 38

Outros Atos

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **ATA 06/2026**

Em Reunião realizada no dia 13 de Outubro de 2026, as 07:30 horas, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.465/2017**, e Lei municipal 2241/2023, seguindo as especificações do **Decreto Municipal nº 34.069 de 06 de Junho de 2025**, em análise junto a **Comissão de Regularização Fundiária**, seguintes processos sob **REURB"S" e "E"**:

Ordem	Mutuário	CPF/CNPJ	Lote e Quadra	Matricula	Bairro	Situação
1.	Maristela da Silva Rondon	004.709.381-10	LT 13 QD 279	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovada
2.	Claudia Lopes da Silva	792.484.971-87	LT 37 QD 436	18611	Nova Rio Brilhante	Aprovada
3.	Cristiane Melo da Silva	030.845.971-30	LT 24 QD 291	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovada
4.	Mauricio Gomes Japecanga	252.191.678-12	LT 20 QD 485	22876	Antônia de Souza Barbosa	Aprovada
5.	Gustavo de Oliveira Aquino	026.949.661-01	LT 07 QD 366	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovada
6.	Igreja Mis Pent Casa de Oração	08.462.289/0001-72	LT 11 QD 08	19610	Benedito Rondon	Aprovada
7.	Igreja Mis Pent Casa de Oração	08.462.289/0001-72	LT 05 QD 247	15355	Pro Moradia 11	Aprovada
8.	Dionatan Anderson Tessaro	039.671.701-28	LT 21 QD 19	10670	Celeste	Aprovada
9.	Ana Claudia dos Santos	006.647.751-44	LT 23 QD 472	22549	Antônia de Souza Barbosa	Aprovada
10.	Sergio Renato dias Alves	010.309.471-71	LT 06 QD 476	22592	Antônia de Souza	Aprovada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 37 de 38

					Barbosa	
11.	Rosicler de Lima	447.814.071-53	LT 21 QD 434	18519	Nova RioBrilhante	Aprovada
12.	Ariel de Lima Diniz	049.314.141-33	LT 04 QD 219	12075	Manoel das Neves	Aprovada
13.	Samuel Pereira de Carvalho	670.848.936-87	LT 25 QD 280	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovada
14.	Samuel Pereira de Carvalho	670.848.936-87	LT 01 QD 390	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovada
15.	Valquiria Soares de Moura	007.841.531-40	LT 23 QD 394	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovada
16.	Adjaci Luis de Souza	350.375.129-72	LT 18 QD 372	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovada
17.	Pedro Paulo Nunes da Graça	055.688.715-82	LT 20 QD 307	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovada
18.	Wilson Freitas Lemes	139.803.781-87	LT 02 QD 95	2798	Centro	Aprovada
19.	Paulo Roberto Alves Queiroz	358.203.571-91	LT 26 QD 244	15355	Progresso	Aprovada
20.	Claudivan Caetano	091.390.864-96	LT 12 QD 487	22928	Antônia de Souza Barbosa	Aprovada
21.	Josefa de Freitas Aguiar	572.857.051-87	LT 03 QD 459	22168	Antônia de Souza Barbosa	Aprovada
22.	José Dario da Silva Irmão	508.677.504-30	LT 10 QD 253	15355	Pro Moradia 11	Aprovada
23.	Ruth Maria da Silva	982.910.501-63	LT 18 QD 389	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovada
24.	José Moreira da Silva	359.370.334-34	LT 03 QD 435	18539	Nova Rio Brilhante	Aprovada
25.	Rafael Cirqueira de Goes	048.038.595-58	LT 14 QD 219	12085	Celeste	Aprovada
26.	José Paulo da Silva	677.861.544-34	LT 05 QD 432	18454	Nova Rio Brilhante	Aprovada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 659

Página 38 de 38

27.	Luiz Carlos Assis Gonçalves	013.941.391-01	LT 08 QD 290	15305	Nova Rio Brilhante	Aprovada
28.	Luzinete Martins Soares	038.596.645-81	LT 32 QD 379	17190	Nova Rio Brilhante	Aprovada
29.	Monica Fritzen	034.826.391-08	LT 06 QD 316	15305	Nova Rio Brilhante	Republicação/Aprovado

Certifico que levado a análise desta comissão e encontrando tudo em ordem, declaramos aprovados os processos de Regularização Fundiária Social e Específica, reservado o direito de retificação por erro material. Informamos a abertura do prazo para apresentar impugnação junto a prefeitura municipal, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com os processos acima aprovados. O que ora é feito para os fins legais.

Rio Brilhante-MS, 13 de Outubro de 2026.